EDITAL Nº 06/2011

1.1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011 – PROCESSO ADMIN. Nº 553/2011

1.2. A Câmara Municipal de Bariri, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com a legislação em vigor, Decreto nº 3.834 de 18 de janeiro de 2008, Lei nº 8.666 de 21/06/1993 e as respectivas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO, do tipo menor preço por item.

1.3. Ficam, portanto, os interessados, convocados a apresentar às 09h00 do dia 08 de dezembro de 2011, na sala onde funciona a Comissão de Pregão, situada na Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126 – Piso Superior, Centro, nesta Cidade, sua proposta de preços e documentação. A abertura do PREGÃO terá início na data e horário acima designados. A C.P.L. não aceitará os envelopes entregues após o início do Pregão, serão aceitos somente até a fase do credenciamento. Não havendo expediente na data marcada para abertura da licitação, ficará a reunião adiada para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo local e hora, salvo disposições em contrário.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição de aparelhos de ar condicionado, conforme quantidades e descrições abaixo:

ITEM QTDE DESCRIÇÃO
01 04 aparelho de ar condicionado tipo split piso teto de 60.000BTU/H 3-220-60 Ciclo Frio com controle remoto sem fio, 220v
02 01 aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall 28.000 BTU/H 1-220-60 ciclo frio com controle remoto sem fio, 220v
03 02 aparelho de cortina de ar 1,20m com 02 velocidades com controle remoto sem fio, 220v
04 01 aparelho de cortina de ar 1,50m com 02 velocidades com controle remoto sem fio 220v

3. DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO

3.1. O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação da homologação, podendo ser prorrogado por mais 15 dias, desde que devidamente justificados.

3.2. Os produtos serão recusados e devolvidos nas seguintes hipóteses:

a) Nota fiscal com especificação e quantidades dos requisitos em desacordo com o discriminado no Edital;

b) Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

3.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 72 horas, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Só poderão participar os interessados que atenderem todas as exigências constantes deste Edital, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e

apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial;

b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas e não reabilitadas ou punidas com suspensão ou impedimento de licitar e contratar com órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9°, da Lei 8.666/93;

f) Não serão admitidas a participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. No início da sessão, cada empresa licitante poderá credenciar apenas um representante, o qual deverá identificar-se junto ao(à) Pregoeiro(a), apresentando a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e comprovando, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de propostas (lances verbais), oferta de descontos e para a prática dos demais atos inerentes ao certame.

5.2. Os documentos mencionados no item anterior, inclusive o documento de identificação do representante credenciado, deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou, se fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão;

5.3. Se a empresa se fizer representar por procurador, faz-se necessário o credenciamento através de outorga por instrumento público ou particular; neste último caso mediante apresentação do ato constitutivo da Empresa, para identificação daquele que outorgou os poderes ao seu representante. Tanto o instrumento público como o particular deverá conter menção expressa de que lhe confere amplos poderes, inclusive para formular ofertas e lances de preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, bem como demais atos pertinentes ao certame.

5.4. Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.5. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa licitante.

5.6. Iniciada a Sessão, será vedada a substituição do representante da empresa devidamente credenciado, ainda que esteja munido de instrumento procuratório com poderes específicos, salvo por caso fortuito ou força maior.

5.7. A falta ou incorreção dos documentos mencionados nos itens 5.3. e 5.4. não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de se

manifestar na apresentação de lances verbais e demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção.

5.8. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes “A” e “B”.

5.9. Encerrada a fase de credenciamento pelo(a) Pregoeiro(a), não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários;

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo(a) Pregoeiro(a), em conformidade com este Edital no local e horário determinados no preâmbulo do presente edital.

6.2. Declarada aberta a sessão pelo(a) Pregoeiro(a), o(s) representante(s) da(s) empresa(s) licitante(s) entregará (ão) os envelopes contendo a(s) proposta(s) de preços e os documentos de habilitação, não sendo aceita, a partir desse momento a admissão de novos licitantes.

6.3. Não serão aceitos os envelopes enviados pelo correio. Toda licitante que participar do certame em referência deverá ter um representante e/ou procurador presente.

6.4. Os envelopes contendo Propostas de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A –PROPOSTA DE PREÇOS”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

ENVELOPE “B – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO”
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2011
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE
Nº DO C.N.P.J. DO LICITANTE
INSCRIÇÃO ESTADUAL DO LICITANTE
INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO LICITANTE

6.5. Inicialmente, será aberto o Envelope “A – Proposta de Preços” – e, após, o Envelope “B -Documentos de Habilitação”.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

7.2. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, sem emendas, sem rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, onde deverão constar:

a) Razão social da licitante, nº do CNPJ / MF, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal se houver, endereço completo, telefone, fax, contato e, se possível, endereço eletrônico (e-mail);

b) Número de Pregão;

c) Proposta identificando o item cotado contendo as especificações de acordo com o edital, em moeda corrente nacional, com até duas casas decimais, sendo que, nos preços apresentados na proposta deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

d) Marca/procedência de cada item cotado;

e) Prazo de eficácia da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

f) Prazo de entrega: 15 (quinze) dias a contar do recebimento de cada pedido;

g) Local de entrega: Câmara Municipal
Rua Francisco Munhoz Cegarra, n.º 126
Bariri – SP – CEP: 17250-000

h) Declaração impressa na proposta de que os produtos ofertados atendem todas as especificações exigidas no subitem 2.1;

i) Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

j) Data, carimbo e assinatura do representante legal no final da proposta;

k) Nome completo, cargo, estado civil, CPF, RG, endereço completo da residência do representante legal que irá assinar pela proponente, para futura celebração da Ata da licitação, caso a licitante seja vencedora do certame.

7.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

7.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta

ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

7.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e que apresentarem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.7. O(a) Pregoeiro(a) considerará como formais erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

7.8. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.

7.9. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários e globais, simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2. Abertos os envelopes, as propostas serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pela C.P.L..

8.3. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

8.4. Lidos os preços, o(a) Pregoeiro(a) relacionará todas as propostas em ordem crescente.

8.5. O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

8.6. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o(a) Pregoeiro(a) classificará as 03 (três) melhores propostas, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam seus preços ofertados na proposta escrita. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.

8.7. O(a) Pregoeiro(a) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

8.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no subitem 19.1. deste Edital.

8.10. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.13. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.14. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.15. Nas situações previstas nos subitens 8.10, 8.11 e 8.14, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.16 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.17. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a), pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes; a estes, sendo-lhes facultado esse direito.

8.17.1. Havendo recusa de qualquer licitante em assinar a ata, este fato será registrado pelo(a) Pregoeiro(a), presumindo-se concordância de tal licitante com todos os seus termos e conteúdo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO

9.1. Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à regularidade fiscal. Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação, deverão se encontrar dentro do Envelope “B – Documentos de Habilitação”, e a veracidade das informações constantes poderão ser comprovadas mediante diligência via on-line.

9.2. As empresas deverão apresentar dentro do Envelope “B – Documentos de Habilitação” os documentos abaixo relacionados, em plena validade.

a) Contrato Social (com a última alteração), ou Estatuto (com a data de eleição da última diretoria), registro comercial, no caso de empresa individual ou equivalente;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

d) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

f) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN – Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

g) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.1. Os documentos descritos no subitem “a” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

9.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.4. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante;

9.5. O Pregoeiro, a Equipe de apoio ou a C.P.L. diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.7. Quando os documentos forem apresentados por processo de cópia reprográfica, deverão ser autenticados por Tabelião de Notas, ou na Câmara Municipal de Bariri pelo(a) Pregoeiro(a), algum integrante da Equipe de Apoio ou pela C.P.L., antes da hora marcada para abertura dos envelopes.

9.8. A Câmara Municipal de Bariri – SP, considerará como prazo de validade das Certidões, 90 (noventa) dias contados da data de emissão, salvo se outro já estiver expresso no próprio documento.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da C.P.L.

10.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá solicitar da Comissão Permanente de Licitação esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, observando necessariamente, o que determina o art. 41, § 1º da Lei nº. 8.666/93.

10.3. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao subscritor deste Edital e protocolada na Câmara Municipal de Bariri -SP.

10.4. Acolhida à impugnação, ou determinadas às providências requeridas, se for o caso, será designada nova data para realização da sessão pública.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante vencido poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na secretaria da Câmara Municipal.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) pregoeiro(a) ao vencedor.

11.3. O não oferecimento de razões no prazo desta condição fará deserto o recurso.

11.4. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados à autoridade competente.

11.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão mencioná-los expressamente, cabendo à autoridade designar dia, hora e lugar para repetição dos atos, se for o caso.

11.6. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista interna franqueada aos interessados na secretaria da Câmara Municipal, no endereço constante do preâmbulo deste edital, sem, contudo ser autorizada a sua retirada do Órgão sob qualquer pretexto.

11.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao(s) licitante(s) vencedor(es).

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Caso não haja recurso, o(a) Pregoeiro(a), na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), encaminhando o processo para homologação pelo Presidente da Câmara Municipal.

12.2. Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subseqüente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3. Na falta de manifestação imediata e motivada da licitante, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação, pelo pregoeiro, ao vencedor.

12.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI – SP fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, a CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI – SP poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, nas Leis nº. 8.666/93 e suas alterações, 10.520/02 e Decreto Municipal nº 3.484/2008.

12.6. A homologação do julgamento desta licitação é de competência do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bariri – SP.

13. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

13.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público relevante, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, licitante ou não, mediante ato escrito e fundamentado.

13.1.1. A anulação pode ser declarada a qualquer tempo.

13.1.2. A anulação do procedimento induz às anulações do Pedido e da Nota de Empenho.

13.1.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório.

14. DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

14.1. Serão desclassificadas:

14.1.1. As propostas escritas que não atendam às exigências deste ato convocatório;

14.1.2. As propostas com preços excessivos, assim consideradas aquelas cujo valor global, seja superior ao estimado pela Câmara.

14.1.3. As propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis, de acordo com o artigo 48, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

15. FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Após a devida conferência pela C.P.L., sendo o mesmo aceito, os valores devidos pela Câmara serão pagos à licitante vencedora em até 10 (dez) dias mediante a entrega da nota fiscal.

15.2. Deverá ser emitida uma nota fiscal na qual conste o local a ser entregue os produtos, bem como o número do Pregão Presencial e número da Ata da Licitação.

15.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente neste Município.

15.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a Câmara Municipal no prazo de 3 (três) dias úteis.

15.6. Caso a licitante vencedora não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

16. RECURSOS FINANCEIROS

16.1. O valor estimado para o registro de preços é de R$ 23.677,32. As despesas decorrentes da contratação do objeto aqui licitado correrão por conta da Categoria Econômica 010310001.2.001000-449052990000.

17. DO REAJUSTE

17.1. Os preços estabelecidos nas propostas das licitantes vencedoras desta licitação, somente poderão ser reajustados se ocorrerem às hipóteses previstas no artigo 65, II, letra “d” e parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

18. DAS PENALIDADES

18.1. Para a licitante vencedora, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo, em seu total, o equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, atualizado à data da infração, cumulável com as demais sanções;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

18.2. É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto deste Pregão.

19. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. As empresas consideradas microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), conforme incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, e que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto naquela lei, deverão apresentar, separado dos envelopes “A” e “B”, uma declaração de enquadramento como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), conforme modelo do Anexo II deste edital.

19.2. As empresas enquadradas no regime diferenciado e favorecido das microempresas empresas de pequeno porte que não apresentarem a declaração prevista no subitem 19.1, poderão participar normalmente do certame, porém em igualdade de condições com as empresas não enquadradas neste regime.

19.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, pela Lei Complementar nº 123/2006, as empresas que se enquadrarem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo 3º, §4º.

19.4. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme previsto no artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006.

19.5. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

19.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da C.P.L., para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à C.P.L. convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

20. DO JULGAMENTO

20.1. Será considerada vencedora a licitante que oferecer a proposta de menor preço por item. Com base nessa classificação, será assegurado às licitantes microempresas e

empresas de pequeno porte, com base na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

20.1.1. A Comissão convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor e, ainda, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao valor da melhor proposta classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada.

20.1.2. A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 19.1.

20.1.3. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da melhor proposta classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas no subitem 19.1.

20.1.4. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 19.1, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, sendo a mesma de pronto, considerada vencedora do certame.

20.1.5. Os preços ofertados serão analisados utilizando-se o critério de aceitabilidade de preços.

20.1.6. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, já anexada no processo administrativo.

20.1.7. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

20.1.8. Será julgada desclassificada a proposta da licitante que não atender integralmente às exigências contidas neste Edital.

20.1.9. No caso de empate entre duas ou mais propostas, que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte, e depois de obedecido ao disposto no § 2º do Art. 3º, da Lei nº 8.666/93 e suas Alterações, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

20.2. A Comissão abrirá em primeiro lugar, os envelopes de propostas das licitantes, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com fatores e critérios estabelecidos neste Edital.

20.3. As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.

20.4. Em seguida serão abertos os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfazer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelas interessadas, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.

21. DAS OBRIGAÇÕES

21.1. A licitante vencedora deverá substituir, às suas expensas, no prazo de 72 horas, após notificação formal, os produtos entregues em desacordo com as especificações deste Edital e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade.

22. DOS ACRÉSCIMOS

22.1. A licitante vencedora se obriga a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste edital, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias nas obras e serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o § 1º, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

23. DA RESCISÃO

23.1. Qualquer fato que for apurado em detrimento da execução do fornecimento dos produtos, ocasionará rescisão imediata da futura ata da licitação.

23.2. Constituem causas para a rescisão do contrato aquelas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. É facultada ao(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e ao Órgão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

24.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seu Anexo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.6. As licitantes deverão proceder, antes da elaboração da proposta, uma verificação minuciosa de todos os elementos constantes deste Edital, dirigindo-se por escrito, diretamente a CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI – SP, até 02 (dois) dias úteis antes da realização da licitação, apresentando as suas dúvidas ou pedidos de esclarecimentos, por ventura necessários. A não comunicação ou não comparecimento da licitante para receber a resposta no prazo previamente estabelecido deste Edital, implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas nos referidos elementos.

25. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Quaisquer esclarecimentos e impugnações referentes a presente licitação, poderão ser obtidos e entregues, diariamente, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00 horas, no local de funcionamento da Câmara Municipal de Bariri – SP, situada à Rua Francisco Munhoz Cegarra, nº 126.

25.3. Os recursos poderão ser interpostos somente no local de funcionamento da Câmara Municipal de Bariri – SP (endereço no item acima) das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, obedecendo aos prazos legais.

25.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição.

25.5. Os casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei 10.520/2002, da Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

25.6. Este Edital e seu anexo poderão ser examinados sem ônus para os interessados. Caso haja interesse, poderão ser adquiridos antes da realização desta licitação.

25.7. Concluído o procedimento licitatório, serão anexados ao Processo Administrativo nº 553/2011 todas as propostas apresentadas pelas licitantes participantes e a documentação da(s) licitante(s) vencedora(s).

25.8. Os envelopes referentes à habilitação das licitantes que participaram do certame e que não venceram, serão devolvidos após o término da sessão.

25.9. Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

25.10. Faz parte integrante e inseparável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

a) Anexo I – Modelo de enquadramento como ME/EPP

25.11. Os interessados que desejarem cópia integral deste edital e anexo, poderão retirá-los, na Câmara Municipal de Bariri, à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, de segunda à sexta-feira, ou através do site: www.camarabariri.sp.gov.br.

25.12. Para conhecimento de todos, expede-se o presente Edital que será publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal Agora de São Paulo, e no Jornal Candeia de Bariri, bem como afixado no local de costume.

25.13. A C.P.L. da Câmara Municipal de Bariri poderá se utilizar, mediante autorização, de todos os equipamentos afins, da Administração Municipal, para realização deste pregão.

Bariri, 21 de novembro de 2011.

Ricardo Prearo
Presidente da Câmara Municipal de Bariri – SP

(ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP

À

CÂMARA MUNICIPAL DE BARIRI – SP

A/C Presidente da Câmara Municipal de Bariri – SP

Pregão Presencial nº 01/2011
Processo Administrativo nº 553/2011

Objeto: 4 aparelhos de ar condicionado tipo split piso teto de 60.000BTU/H 3-220-60 Ciclo Frio com controle remoto sem fio, 220v; 1 aparelho de ar condicionado tipo Split Hi Wall 28.000 BTU/H 1-220-60 ciclo frio com controle remoto sem fio, 220v; 2 aparelhos de cortina de ar 1,20m com 02 velocidades com controle remoto sem fio, 220v e 1 aparelho de cortina de ar 1,50m com 02 velocidades com controle remoto sem fio 220v

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual nº ____, com sede à Av./Rua_____, nº ___, Bairro_____, CEP:_____, na cidade de _____, Estado de _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade R.G. nº _____e do CPF nº _____, DECLARA que se ENQUADRA como Microempresa(ME) ou Empresa de Pequeno Porte(EPP), não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006. D E C L A R A, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no artigo 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

_____, ____ de _____ de 2011

_____
(Assinatura do Representante legal)